Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208387060	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MATTANA VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2520122713

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CANOAS
Local

10 Dezembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11388456 em 17/12/2025 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 254552005 - 10/12/2025. Autenticação: CED73872799B444B975EC7C9C9B978EE5393F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/455.200-5 e o código de segurança EHja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/455.200-5	RSN2520122713	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	10/12/2025 12:06:23
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

MATTANA VEÍCULOS LTDA

Avenida Getúlio Vargas, n° 8555

Bairro São José - CEP. 92.420-024

CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

CNPJ n.º 32.225.388/0001-15

Instrumento Particular de Quinta Alteração e Consolidação de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de quinta alteração e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

AGOSTINHO ADOLFO MATANA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de Separação de bens, residente e domiciliado na Rua Feijo Junior, nº 343, apto 701, bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.034-160, inscrito no CPF sob nº 432.484.620-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 5032583031, expedida pela SSP/RS;

IRINEU ANTONIO MATTANA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da Comunhão Parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Jacob Susin, nº 1670, Bairro Santa Fé, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.045-570, inscrito no CPF sob nº 473.291.570-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 8037975946, expedida pela SSP/RS;

...únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **MATTANA VEÍCULOS LTDA.,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas, RS, CEP 92.420-024, inscrita no CNPJ sob n.º 32.225.388/0001-15, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43208387060, resolvem, de comum acordo, alterar e, posteriormente, consolidar o seu instrumento particular de contrato social vigente, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

Do aumento do capital social, da sua nova distribuição e da responsabilidade dos sócios

Cláusula Primeira

O sócio IRINEU ANTONIO MATTANA, possuidor de 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas de capital social com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve e integraliza nesse ato mais 5.346.000 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis setenta mil) quotas de capital social, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, através da incorporação do saldo de juros de capital próprio provisionado e do saldo de lucros distribuídos.

O sócio AGOSTINHO ADOLFO MATTANA, possuidor de 2.646.000 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil) quotas de capital social com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve e integraliza nesse ato mais 954.000 (novecentas e cinquenta e quatro mil) quotas de capital social, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, através da incorporação do saldo de juros de capital próprio provisionado e do saldo de lucros distribuídos.

Em decorrência do item precedente, o capital social, que era da importância de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais), fica elevado para R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11388456 em 17/12/2025 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 254552005 - 10/12/2025. Autenticação: CED73872799B444B975EC7C9C9B978EE5393F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/455.200-5 e o código de segurança EHja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional em atos anteriores e R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais) integralizados neste ato com saldo da incorporação do saldo de juros de capital próprio provisionado e do saldo de lucros distribuídos.

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS		VALOR
IRINEU ANTONIO MATTANA	5.400.000	R$	5.400.000,00
AGOSTINHO ADOLFO MATANA	3.600.000	R$	3.600.000,00
T O T A L	9.000.000	R$	9.000.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, de comum e expresso acordo, após as modificações retro procedidas, resolvem promover a consolidação do instrumento particular de contrato social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

A sociedade adota o nome empresarial de **MATTANA VEÍCULOS LTDA.**

Cláusula Segunda

O objeto social é comércio varejista de veículos novos, veículos usados, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, intermediação na compra e venda de veículos automotores, representação comercial na venda de consórcios, importação e exportação dos mesmos produtos, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus, novos e usados e de caminhões novos e usados.

§ 1º. A matriz e as filiais 1 e 2 exercem as atividades de comércio varejista de veículos novos, veículos usados, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, intermediação na compra e venda de veículos automotores, representação comercial na venda de consórcios, importação e exportação dos mesmos produtos, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus, novos e usados e de caminhões novos e usados.

§ 2º. A Filial 3 exerce as atividades de comércio varejista de veículos novos e usados.

Cláusula Terceira

A sede da sociedade é na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas, RS, CEP 92.420-024.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11388456 em 17/12/2025 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 254552005 - 10/12/2025. Autenticação: CED73872799B444B975EC7C9C9B978EE5393F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/455.200-5 e o código de segurança EHja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Quinta

O capital social é R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional em atos anteriores e R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais) integralizados neste ato com saldo da incorporação do saldo de juros de capital próprio provisionado e do saldo de lucros distribuídos.

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS		VALOR
IRINEU ANTONIO MATTANA	5.400.000	R$	5.400.000,00
AGOSTINHO ADOLFO MATANA	3.600.000	R$	3.600.000,00
T O T A L	9.000.000	R$	9.000.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade caberá aos administradores AGOSTINHO ADOLFO MATANA e IRINEU ANTONIO MATTANA, na qualidade de administradores, individualmente, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assumindo aquelas funções independentemente de caução ou qualquer outra formalidade.

§ 1º. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, dependendo sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 2°. Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de um dos sócios designados como administradores, individualmente.

§ 3°. Para aquisição de certificado digital e-CNPJ em nome da empresa, qualquer dos sócios designados como administrador poderá fazê-lo, representando a empresa perante qualquer entidade certificadora, contratando individualmente.

Cláusula Sétima

Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de *"pro labore"*, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único. Para efeito de contabilização, os valores relativos às retiradas do administrador, serão levados à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Cláusula Oitava

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, dispensada a sua publicação. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11388456 em 17/12/2025 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 254552005 - 10/12/2025. Autenticação: CED73872799B444B975EC7C9C9B978EE5393F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/455.200-5 e o código de segurança EHja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no *"caput"* desta cláusula, para o fim específico de distribuição dos resultados que forem apurados.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1007 do Código Civil Brasileiro os sócios poderão optar pela distribuição desproporcional de lucros, mediante definição em reunião de sócios, devidamente registrada em ata.

Cláusula Nona

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

§ Único. As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Cláusula Décima

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos administradores, nos casos previstos em lei e neste contrato, cada quota representando um voto, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei: I- a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado em relação ao presente contrato; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de remuneração dos administradores; V- a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de concordata.

§ 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas: a) no mínimo, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior: b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior: e c) pela maioria de votos os presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades e convocação previstas no § 3º do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes no local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º. As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 5º. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social, por justa causa. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima-primeira

Aos administradores são atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado, nos termos da lei civil.

§ 1º. Os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11388456 em 17/12/2025 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 254552005 - 10/12/2025. Autenticação: CED73872799B444B975EC7C9C9B978EE5393F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/455.200-5 e o código de segurança EHja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ 2º. Os sócios designados como administradores, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer atividades empresariais, e nem impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC).

Cláusula Décima-segunda

Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Décima-terceira

A sociedade se dissolverá por decisão dos sócios que representarem, no mínimo, três quartos do capital social e nos demais casos previstos em lei, e neste caso, o patrimônio líquido reverterá em favor dos sócios, na exata proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima-quarta

O presente contrato rege-se, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil.

Cláusula Décima-quinta

Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecê-las por escrito à sociedade e ao sócio remanescente, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de sessenta (60) dias para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pela sociedade e nem pelo quotista remanescente na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnam as condições jurídicas necessárias.

Cláusula Décima-sexta

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os remanescentes e os herdeiros legais do sócio falecido.

Cláusula Décima-sétima

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: Com o mesmo ramo da matriz, na Avenida Parobé, n.º 3265, sala B, Bairro Arroio da Manteiga, em São Leopoldo (RS), CEP 93140-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390202610-6, inscrita no CNPJ sob n° 32.225.388/0002-04.

Filial 2: Com o mesmo ramo da matriz, na Rua Gerson Andreis, n° 1517, Bairro Cidade Nova, em Caxias do Sul (RS), CEP 95112-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390204291-8, inscrita no CNPJ sob n° 32.225.388/0003-87.

Filial 3: Com o ramo de comércio varejista de veículos novos e usados, na Rua Paulo Emilio Thiesen, n° 2421, Sala B, Bairro Centenário em Lajeado (RS), CEP 95910-770, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390217522-5, inscrita no CNPJ sob n° 32.225.388/0004-68.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11388456 em 17/12/2025 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 254552005 - 10/12/2025. Autenticação: CED73872799B444B975EC7C9C9B978EE5393F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/455.200-5 e o código de segurança EHja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Décima-oitava

Fica eleito o foro de Canoas para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente instrumento particular de alteração de contrato social, que assinam, seguindo-se, posteriormente, as demais exigências legais.

Canoas (RS), 10 de dezembro de 2025.

AGOSTINHO ADOLFO MATANA

IRINEU ANTONIO MATTANA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11388456 em 17/12/2025 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 254552005 - 10/12/2025. Autenticação: CED73872799B444B975EC7C9C9B978EE5393F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/455.200-5 e o código de segurança EHja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/455.200-5	RSN2520122713	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA	10/12/2025 12:11:30
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	10/12/2025 12:06:23
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11388456 em 17/12/2025 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 254552005 - 10/12/2025. Autenticação: CED73872799B444B975EC7C9C9B978EE5393F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/455.200-5 e o código de segurança EHja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATTANA VEICULOS LTDA, de CNPJ 32.225.388/0001-15 e protocolado sob o número 25/455.200-5 em 10/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11388456, em 17/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	10/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA	10/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	10/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/12/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2025, às 14:06.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/455.200-5.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE:

MATTANA VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 8555, Bairro São José, em Canoas (RS), inscrita no CPNJ sob n° 32.225.388/0001-15, neste ato representada por seu sócio designado como administrador **IRINEU ANTONIO MATTANA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jacob Susin, n° 1670,

Bairro Santa Fé em Caxias do Sul (RS), CEP 95045-570, inscrito no CPF sob o n.º 473.291.570-15, portador do RG n.º 8037975946, expedida pela SSP-RS;

OUTORGADO:

ANGELO BAUER RIGON, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sepé Tiarajú, n° 630/202, em Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob n° 001.108.450-21, portador da Carteira de Identidade RG-N° 1074151323, expedida pela SSP/DI-RS.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui o outorgado acima nomeado como seu bastante procurador com plenos e totais poderes para representa-la perante procedimentos licitatórios, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, dar lances, realizar encaminhamentos, fazer solicitações, preencher e assinar requerimentos, atas, declarações, formulários, prestar e requerer informações, visar documentos, receber notificações, apresentar documentos, interpor recursos e, enfim tudo praticar para o completo desempenho deste mandato.

O presente instrumento tem validade de 1 (um) ano.

Caxias do Sul (RS), 27 de fevereiro de 2026.

IRINEU ANTONIO MATTANA:47329157015

Assinado de forma digital por IRINEU ANTONIO MATTANA:47329157015
Dados: 2026.02.27 11:35:38 -03'00'

MATTANA VEICULOS LTDA

Irineu Antonio Mattana

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MATTANA VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 8555, Bairro São José, em Canoas (RS), inscrita no CPNJ sob n° 32.225.388/0001-15, neste ato representada por seu sócio designado como administrador **AGOSTINHO ADOLFO MATANA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Feijó Junior, n° 343,

Bairro São Pelegrino em Caxias do Sul (RS), CEP 95034-160, inscrito no CPF sob o n.º 432.484.620-00, portador do RG n.º 5032583031, expedida pela SSP-RS;

OUTORGADO:

ANGELO BAUER RIGON, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sepé Tiarajú, n° 630/202, em Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob n° 001.108.450-21, portador da Carteira de Identidade RG-N° 1074151323, expedida pela SSP/DI-RS.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui o outorgado acima nomeado como seu bastante procurador com plenos e totais poderes para representa-la perante procedimentos licitatórios, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, dar lances, realizar encaminhamentos, fazer solicitações, preencher e assinar requerimentos, atas, declarações, formulários, prestar e requerer informações, visar documentos, receber notificações, apresentar documentos, interpor recursos e, enfim tudo praticar para o completo desempenho deste mandato.

O presente instrumento tem validade de 1 (um) ano.

Caxias do Sul (RS), 27 de fevereiro de 2026.

Cart. de Ana Rech

MATTANA VEICULOS LTDA

Agostinho Adolfo Matana

Radames Eduardo da Silva Goeltzer
Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE ANA RECH - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
Bel. MÁRIO AUGUSTO FERRARI FILHO - TABELIÃO E REGISTRADOR DESIGNADO
BR 116 • KM 147 • Nº 16987 • CEP 95059-520 • CAXIAS DO SUL • RS • FONE: (54) 3238-2222 • (54) 3029-2322

ANA RECH

Reconheço Autentica a firma de **AGOSTINHO ADOLFO MATANA** (a) por **MATTANA VEICULOS LTDA**, assinada na presença. Dou fé. Em testemunho da verdade
Caxias do Sul, quarta-feira, 4 de março de 2026- 10:48:59
Radames Eduardo da Silva Goeltzer - Escrevente Autorizado
Emol: R$7,30 + Selo digital: R$2,20 - 0135.01.2400007.95795

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

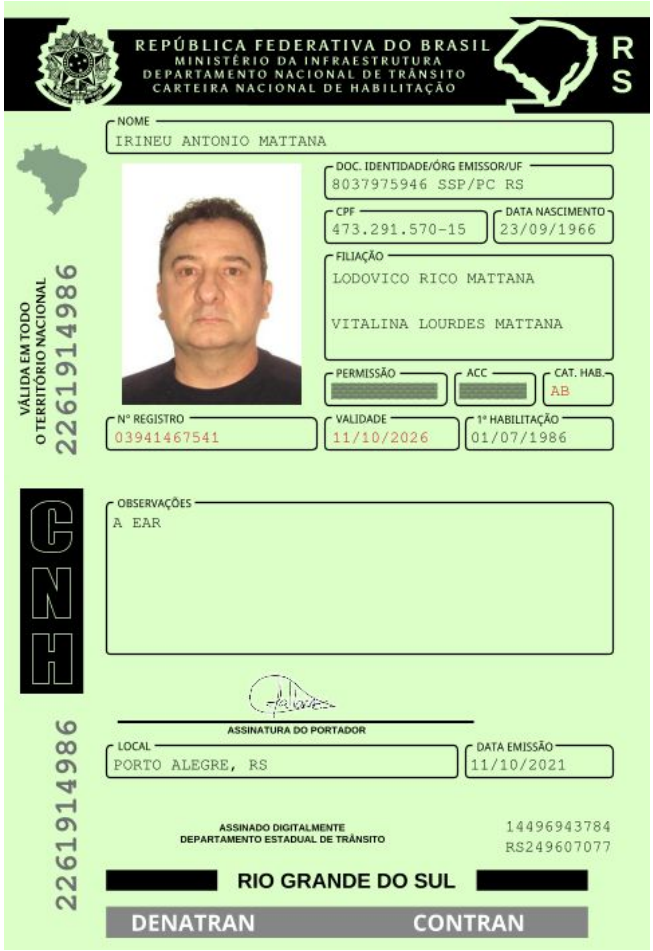

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2460773820

2 e 1 NOME E SOBRENOME: AGOSTINHO ADOLFO MATANA

1ª HABILITAÇÃO: 10/05/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/10/1962, FARROUPILHA, RS

4a DATA EMISSÃO: 03/11/2022

4b VALIDADE: 03/11/2027

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 5032583031 SSP/PC RS

4d CPF: 432.484.620-00

5 Nº REGISTRO: 02606552610

9 CAT HAB: C

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
LODOVICO RICO MATANA
VITALINA LOURDES MATANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/11/2027	
B1			
C		03/11/2027	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
49014858280
RS263666166

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

2460773820

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026065526<109<<<<<<<<<<<<
6210191M2711036BRA<<<<<<<<<<<8
AGOSTINHO<<ADOLFO<MATANA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANGELO BAUER RIGON
1ª HABILITAÇÃO: 08/06/2000
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/05/1982, PORTO ALEGRE, RS
4a DATA EMISSÃO: 08/08/2025
4b VALIDADE: 07/08/2035
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 00110845021 IGP RS
4d CPF: 001.108.450-21
5 Nº REGISTRO: 01297225583
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: LEO ANTAO RIGON
ENILDA NATUSCH BAUER
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5042962376

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/08/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
69005961871
RS302018336

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

5042962376

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.